



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de S. J. de Espinharas

LEI Nº 15 /78

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNI
CÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte - Lei:

A Câmara Municipal de São José de Espinharas, decreta a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de São José de Espinharas, a alienar um Trator de Esteira, marca BRASITÁLIA, modelo 00-G, equipado pelo sistema Hidráulico, com lâmina, por está em péssimo estado de conservação.

Artigo 2º - A operação deverá obedecer o sistema de licitação previsto no Decreto Lei nº 200/67.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José de Espinharas, em 20 de Maio de 1978. (aa) José Luiz da Silva - Presidente, José Nóbrega de Sousa - 1º - secretário, Jandí Pereira Dantas - 2º Secretário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 1978


ANTONIO MURILO WANDERLEY DA NÓBREGA
PREFEITO